



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I-OBJETO

Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, de copa e cozinha, e recarga de gás, para atender as demandas da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação em situação de emergência, conforme decreto municipal 0004/2025.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, e recarga de gás por um município é essencial para garantir o funcionamento adequado das secretarias de Administração e Educação. Abaixo situam-se alguns motivos disso:

Secretaria de Administração:

Manutenção e Limpeza: Produtos de higiene e limpeza são indispensáveis para manter os prédios públicos limpos e em boas condições de uso. Isso inclui a limpeza de escritórios, banheiros e áreas comuns.

Recepção de Visitantes: Produtos para copa e cozinha, como café e água, são importantes para recepcionar visitantes e oferecer um ambiente acolhedor para funcionários e visitantes.

Secretaria de Educação:

Merenda Escolar: Produtos de gêneros alimentícios são fundamentais para a preparação das merendas escolares, garantindo que os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas, o que é crucial para o seu desenvolvimento e aprendizado.

Higiene e Saúde: Produtos de higiene e limpeza são necessários para manter as escolas limpas e garantir a saúde e segurança dos alunos, professores e funcionários.

Funcionamento de Cozinhas: A recarga de gás é essencial para o funcionamento das cozinhas escolares, permitindo a preparação adequada das refeições.

Destarte, demonstrada a urgência neste Termo de Referência valem os permissivos contidos no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 para fundamentar a presente contratação por dispensa de licitação.

III - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação Emergencial pelos seguintes motivos:

Secretaria de Administração:

Manutenção e Limpeza: A aquisição de produtos de higiene e limpeza é essencial para garantir a manutenção adequada dos prédios públicos, proporcionando um ambiente limpo e seguro para funcionários e visitantes. A limpeza regular previne a proliferação de doenças e contribui para a preservação das instalações.

Recepção e Hospitalidade: Produtos de copa e cozinha, como café, chá e água, são necessários para o atendimento de visitantes, reuniões e eventos, proporcionando um ambiente acolhedor e profissional. Esses itens são importantes para manter a qualidade dos serviços prestados pela secretaria.

Secretaria de Educação:

Nutrição Escolar: A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para o fornecimento de merenda escolar de qualidade, assegurando a nutrição adequada dos alunos e contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Uma alimentação balanceada impacta positivamente o desempenho acadêmico e a saúde dos estudantes.

Higiene e Segurança: Produtos de higiene e limpeza são indispensáveis para manter as escolas limpas e seguras, prevenindo a disseminação de doenças e criando um ambiente propício ao aprendizado. A limpeza adequada das instalações escolares é essencial para a saúde e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

Funcionamento das Cozinhas: A recarga de gás é necessária para o pleno funcionamento das cozinhas escolares, permitindo a preparação adequada das refeições e garantindo que os alunos recebam alimentação fresca e nutritiva.

Essas razões refletem a necessidade das prefeituras de agir rapidamente para garantir a manutenção e a qualidade dos serviços públicos, especialmente em um período crítico logo após o início do ano.

IV - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

O futuro contratado deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar a entrega previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, entregando todos materiais mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

V - DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O contratado deverá realizar as entregas de forma parcelada conforme cronogramas e demandas do solicitante e secretarias.

VI - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 03 (três) meses.



A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado por orçamentos realizados para a comprovação de preço de mercado.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor médio de mercado de **R\$ 262.331,80 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 86.430,41 (Oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)** para a Secretaria de Administração e **R\$ 175.901,39 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e um reais e trinta e nove centavos)** para a Secretaria de Educação, conforme custos unitários estimados.

VII - REQUISITOS DO CONTRATANTE

1. O Contratante deverá aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos **SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO** na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;
4. Manter regularidade fiscal durante período do contrato;
5. Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;
6. Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
7. Cumprir o prazo legal de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-GO.

VIII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o poder executivo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.02.04.0122.04.2.005.339030 FICHA: 2826 FONTE: 100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01.03.012.0361.015.2.019.339030 FICHA:2865 FONTE:101

Seguindo o Princípio da Razoabilidade, o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação será necessária a execução dos serviços prestados pela Prefeitura e estar de acordo com legislação aplicável.

IX -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL



A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Avelinópolis/GO, 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA
PREFEITO

ZÉLIO PEREIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 0022/2025

RENATA ALVES MACIEL PEREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 0008/2025